

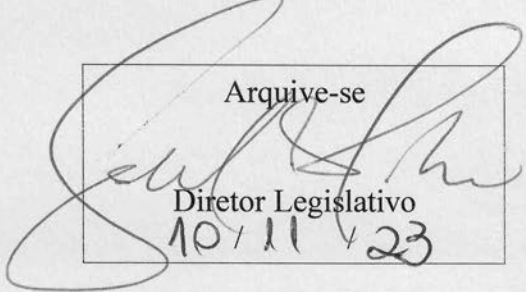
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 10.056 , de 06 / 11 / 23 .

Processo: 6244/2023

PROJETO DE LEI Nº. 14.189

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Denomina "Avenida **GERALDO SIMONETTE**" o trecho viário de interligação entre a Rodovia Tancredo de Almeida Neves e a Avenida 14 de Dezembro.

Arquive-se

Diretor Legislativo
10 / 11 / 23



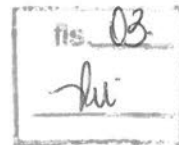
Matéria: PL 14.189	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 24/10/2023	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Parecer Digital	

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 297/2023

Processo SEI nº 1.106/2023



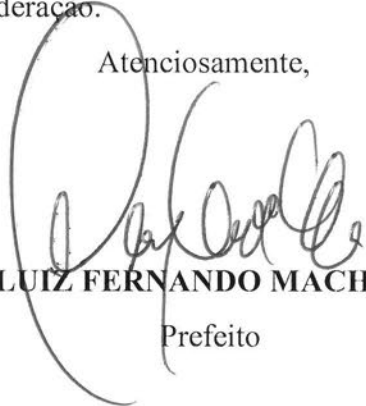
Jundiaí, 11 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que pretende denominar como Avenida **GERALDO SIMONETTE** o trecho viário que interliga a Rodovia Tancredo de Almeida Neves à Avenida 14 de Dezembro.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao

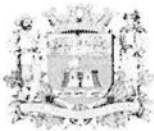
Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PUBLICAÇÃO
20/10/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 04
- lu

Processo SEI nº 1.106/2023

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
17/10/2023

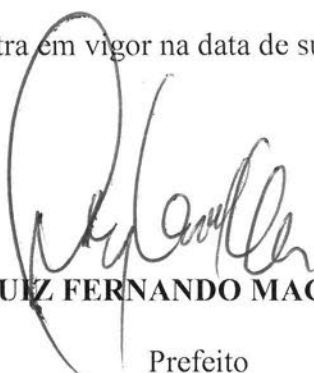
APROVADO

Antonio Carlos Albino
Presidente
31/10/23

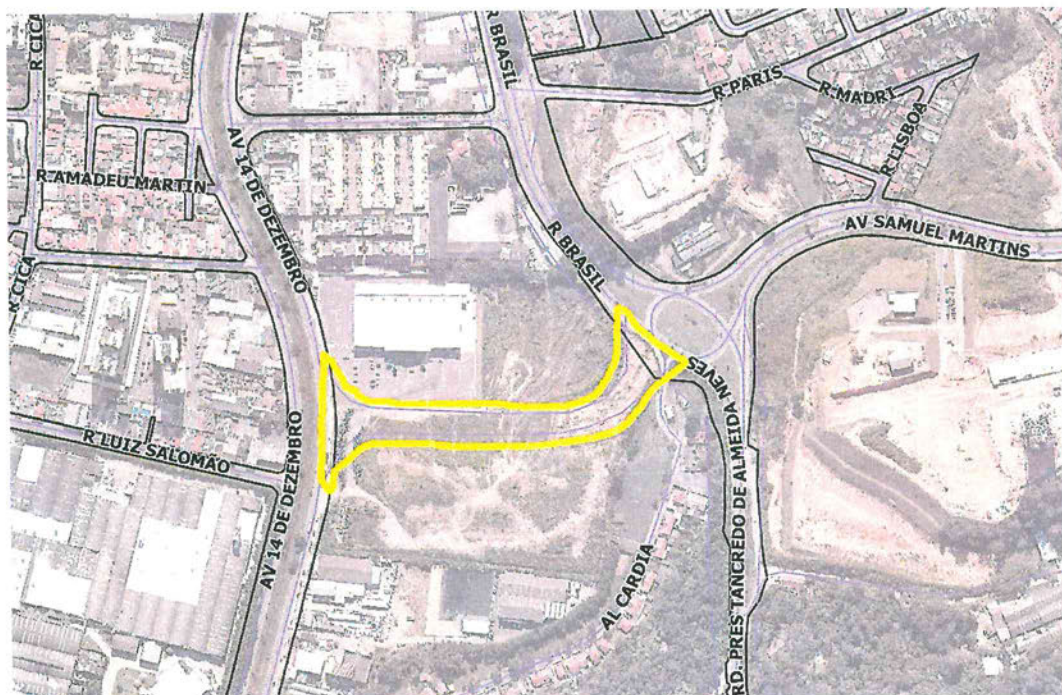
PROJETO DE LEI Nº 14.189

Art. 1º É denominado Avenida **GERALDO SIMONETTE** o trecho viário que interliga a Rodovia Tancredo de Almeida Neves à Avenida 14 de Dezembro, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende promover a denominação do trecho viário que interliga a Rodovia Tancredo de Almeida Neves à Avenida 14 de Dezembro como **Avenida GERALDO SIMONETTE**.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura se enquadra na matéria prevista no **art. 30, inciso I**, da Constituição Federal, bem como no **art. 6º, "caput"**, da Lei Orgânica, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Além disso, o STF já decidiu que a denominação de espaços públicos compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo (STF, Pleno, RE nº 1.151.237, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 3 out. 2019).

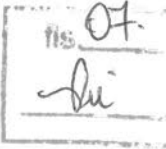
No que tange à iniciativa, esta é concorrente em conformidade com os **incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45** da Lei Orgânica do Município, não havendo incidência do óbice do art. 240 da LOM, que proíbe a mesma denominação a mais de uma via, próprio ou logradouro público.

Nos termos da **Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972**, a denominação de vias somente poderá ser realizada se esta estiver oficializada ou incorporada ao patrimônio público (**art. 2º, inc. I**), o que restou demonstrado conforme cópia da matrícula nº 170.385, do 2º O.R.I.

Além disso, o nome escolhido encontra relevância para fins do requisito contido no **§1º do art. 2º**, conforme se observa da biografia do homenageado, não tendo sido verificada denominação semelhante em outra via, conforme exigência da **alínea "c", do §2º, do art. 2º** da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Considerando que o trecho a ser denominado trata-se de *continuidade* da via hoje denominada Avenida Samuel Martins, para fins de aplicabilidade do **art. 4º** da Lei nº 1.919, restou esclarecido que haverá mudança considerável em sua **largura** (de 02 para 03 faixas de rolamento em cada pista) e **característica** (havendo a expectativa de que o fluxo de veículos passe a ser predominantemente rodoviário, ao invés do tráfego urbano que compõe a Av. Samuel Martins).

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1

GERALDO SIMONETTE

Geraldo Simonette, mais conhecido como Lalo, nasceu em [REDACTED], em Jundiaí.

Começou a trabalhar muito jovem, em algumas empresas da cidade. Quando conseguiu comprar seu primeiro caminhão Chevrolet, passou a transportar uva para o Rio de Janeiro.

Fundou a sua própria empresa em 23/09/1976, no ramo de transportes, e passou muitos anos transportando polpa de tomate para vários estados brasileiros.

Dedicou sua vida ao trabalho e à paixão por caminhões, sempre acreditando e correndo atrás dos seus sonhos, o que lhe garantiu respeito e admiração por sua determinação e senso empreendedor.

Falecido em [REDACTED], deixou um legado de honra, caráter e amor por Jundiaí.



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Daniela [REDACTED], portador(a) do [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto por mim que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr. Geraldo Simonette portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não registra nenhuma condenação criminal, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "*Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

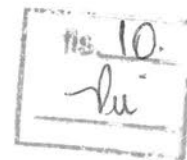
Jundiaí – SP, 11 de Outubro de 2023

[REDACTED]

Daniela [REDACTED]



Prefeitura
de Jundiá



**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 1095101/2023**

Em 26/09/2023

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA: 04/09/2023

PROCESSO Nº: SEI 1106

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

1. TIPO:

- ☐ OBRAS CIVIS
- ☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- ☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- ☐ REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- ☐ NOVA CONTRATAÇÃO
- ☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Elaboração de projeto de lei por meio do qual se pretende promover a denominação do trecho viário que interliga a Rodovia Tancredo de Almeida Neves à Avenida 14 de Dezembro como GERALDO SIMONETTE, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

- ☒ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- ☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS

MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

fls. 11
Ru

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO

3. DESPESAS:

- ☐ PESSOAL E ENCARGOS
- ☐ CUSTEIO
- ☐ INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02		-		-		-



Documento assinado eletronicamente por **Kalinca Andrea Timponi Ritoni, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 26/09/2023, às 10:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

fls. B
lu



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA**, em 26/09/2023, às 12:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 26/09/2023, às 15:38, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1095101** e o código CRC **F4C3165C**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8359 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0001106/2023

1095101v2

Anexo III Nº SEI 1095183/2023

Em 26/09/2023

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a Proposta de Denominação do Prolongamento Av. Samuel Martins x Av. Quatorze de Dezembro - "Geraldo Simonette", tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Kalinea Andrea Timponi Ritoni**, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, em 26/09/2023, às 10:57, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em 26/09/2023, às 15:38, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1095183** e o código CRC **93389413**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8359 - [jundiai.sp.gov.br](https://portalsei.jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0001106/2023

1095183v2

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 1098857/2023

Em 27/09/2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40 728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art. 53, inciso III)
Manual do Demonstrativo Fiscal 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

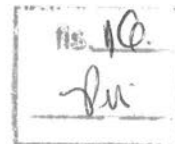
Versão 04_23
RS1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	3.380.146.953	3.562.167.866	3.753.990.606
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.565	1.027.434.704	1.184.553.500	1.263.014.771	1.352.105.117	1.424.915.977
Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	35.263.020	37.161.934	39.163.104
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	35.263.020	37.161.934	39.163.104
Receita Patrimonial	18.937.986	101.863.681	42.953.800	53.150.000	56.012.128	59.028.381
Aplicações Financeiras (II)	18.005.366	74.073.620	41.413.800	50.650.000	53.377.503	56.251.681
Outras Receitas Patrimoniais	932.620	27.790.060	1.540.000	2.500.000	2.634.625	2.776.500
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.851.414.192	1.951.112.846	2.056.180.273
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.775.842	174.702.871
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.775.842	174.702.871
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.066.415	2.737.662.235	3.100.908.600	3.329.496.953	3.508.790.364	3.697.738.725
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	55.355.357	79.368.200	87.600.000	83.625.000	79.650.000
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	64.217.200	80.000.000	75.000.000	70.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	125.000	150.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	125.000	150.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000	7.500.000
Convênios	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000	7.500.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	7.600.000	8.625.000	9.650.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	208.768.999	255.883.305	316.304.300	323.249.016	355.573.918	391.131.309
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.762.036.478	3.116.059.600	3.337.096.953	3.517.415.364	3.707.388.725

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	3.119.306.953	3.249.483.284	3.411.606.844
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.365.300	1.520.239.105	1.611.453.451	1.732.312.460
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	81.104.000	93.269.600	110.058.128
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.517.963.849	1.544.760.233	1.569.236.257
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.509.400	3.038.202.953	3.156.213.684	3.301.548.716
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	213.440.000	252.956.000	236.088.080
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	150.000.000	180.000.000	150.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.257.343	48.700.000	63.440.000	72.956.000	86.088.080
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	137.657.486	219.450.200	150.000.000	180.000.000	150.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.611.000	15.000.000	15.750.000	16.537.500
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	120.000.000	125.000.000	130.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	259.305.375	316.304.300	323.249.016	355.573.918	391.131.309
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.114.814.595	2.516.042.461	3.109.570.600	3.323.202.953	3.476.963.684	3.598.086.216
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	251.689.408	245.994.017	6.489.000	13.894.000	40.451.679	109.302.508
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)			

Aumento Permanente da Receita			354.023.122	221.037.353	180.318.411	189.973.361
Ampliação das Despesas			593.528.139	213.632.353	153.760.731	121.122.532
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(239.505.017)	7.405.000	26.557.680	68.850.829
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)			-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
						IMPACTO NULO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)



Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0001106/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que denomina de GERALDO SIMONETTE o trecho viário que interliga a Rodovia Tancredo de Almeida Neves à Avenida 14 de Dezembro.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 04_23 LDO 2024 e PRÉ LOA 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, Gestor da Unidade de **Governo e Finanças**, em 28/09/2023, às 08:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1098857** e o código CRC **6E26DAD3**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0001106/2023

1098857v2



OMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 6244/2023

PROJETO DE LEI N.º 14.189, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que denomina "Avenida GERALDO SIMONETTE" o trecho viário de interligação entre a Rodovia Tancredo de Almeida Neves e a Avenida 14 de Dezembro.

PARECER 532

Sabida é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência e também quanto à iniciativa. A matéria é própria de lei e cumpre as formalidades documentais previstas no Regimento Interno.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo dos autos.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidenté e Relator

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 24/10/2023 09:17

Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 24/10/2023 09:24

Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 24/10/2023
09:33

Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 24/10/2023 14:23

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 24/10/2023 15:25





Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.189

Denomina "**Avenida GERALDO SIMONETTE**" o trecho viário de interligação entre a Rodovia Tancredo de Almeida Neves e a Avenida 14 de Dezembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 31 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominado Avenida **GERALDO SIMONETTE** o trecho viário que interliga a Rodovia Tancredo de Almeida Neves à Avenida 14 de Dezembro, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

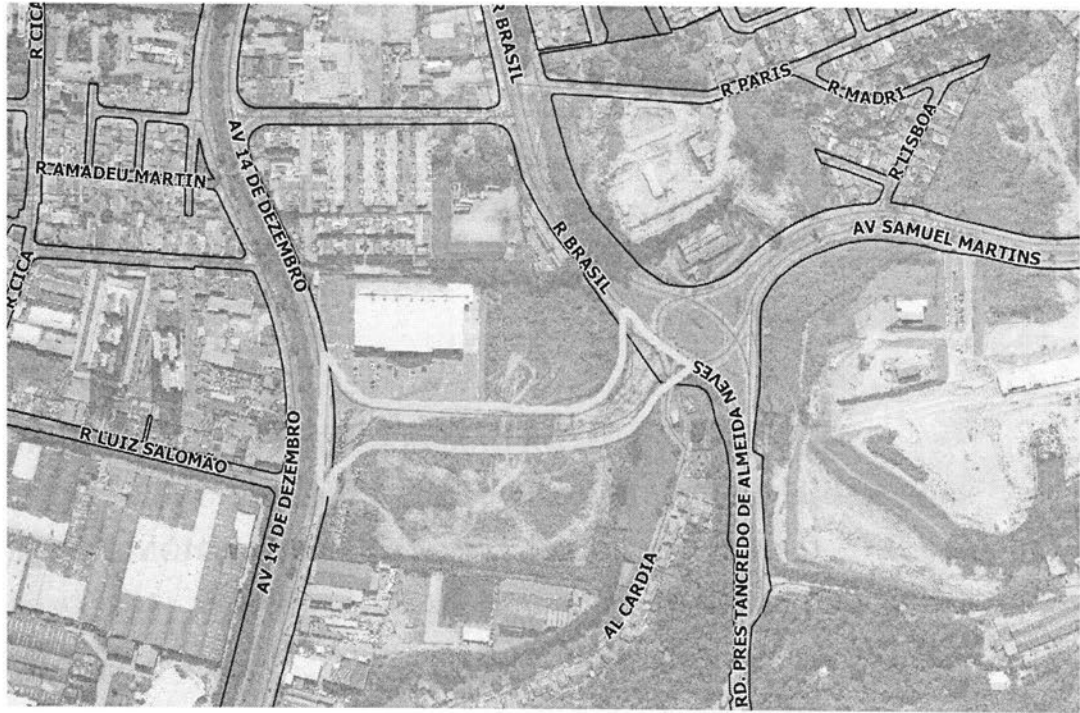
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

Autógrafo do PL 14.189 - PL 14189/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Antonio Carlos Albino. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E665-360B-B6CE-2494





Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 31/10/2023 10:55

Elt





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 14189/2023 - Prefeito Municipal - Denomina "Avenida GERALDO SIMONETTE" o trecho viário de interligação entre a Rodovia Tancredo de Almeida Neves e a Avenida 14 de Dezembro.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/11/2023
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	28/11/2023

TEXTO DA AÇÃO

RECIBO DO AUTÓGRAFO: scanalle@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 16:17 em 31/10/2023

Jundiaí, 06 de novembro de 2023.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 20
Qury

OF. GP.L n.º 309/2023

Processo SEI n.º 1.106/2023

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 6736/2023
Data: 08/11/2023 Horário: 17:34
ADM -

Jundiaí, 06 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa. cópia da Lei nº 10.056, objeto do Projeto de Lei nº 14.189, promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 10.056, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina "**Avenida GERALDO SIMONETTE**" o trecho viário de interligação entre a Rodovia Tancredo de Almeida Neves e a Avenida 14 de Dezembro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É denominado Avenida **GERALDO SIMONETTE** o trecho viário que interliga a Rodovia Tancredo de Almeida Neves à Avenida 14 de Dezembro, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

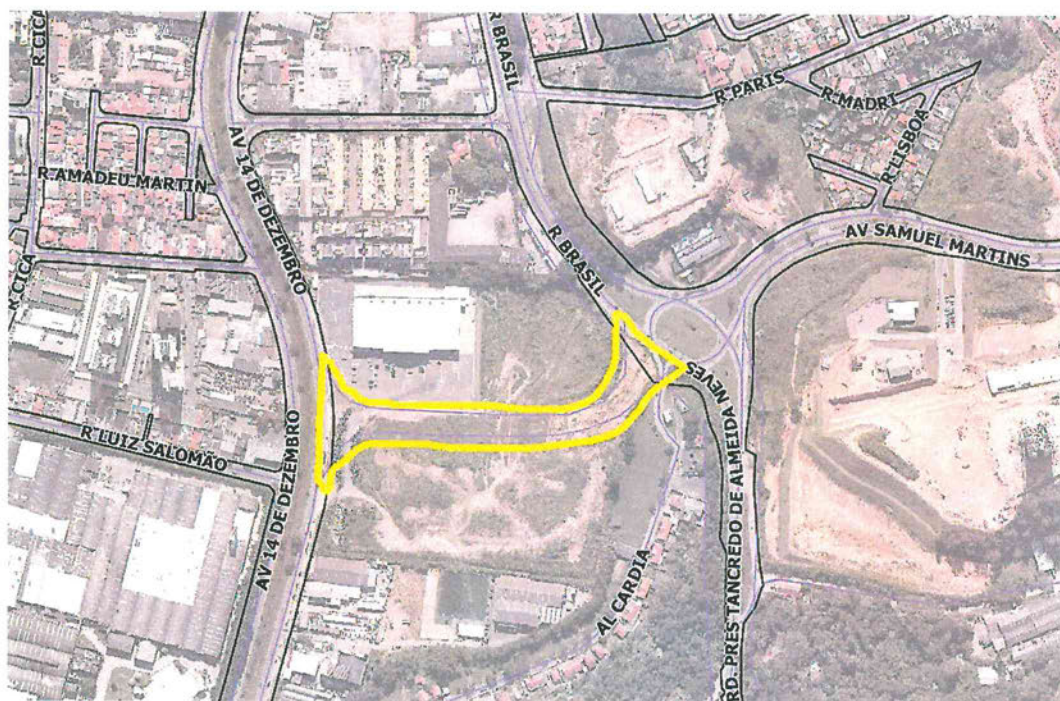
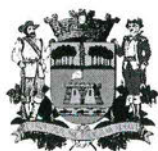
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO Rubrica
10/11/23 Eric



PROJETO DE LEI Nº. 14.189

Juntadas:

fls de 02 a 16 em 23/10/2023 - Rui
fls 17 em 25/10/2023 - Rui
fls 18 e 19 em 01/11/23 - Rui
fls. 20 a 22 em 09/11/23. Rui

Observações: